

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ARTICULAÇÃO DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS VIRTUAIS DO PROCESSO ELEITORAL DO CBHSF 2021-2025.**

1 No dia 28 do mês de junho de 2021, a Comissão Eleitoral reuniu-se por meio de videoconferência para  
2 proceder a avaliação dos recursos interpostos pelas entidades inabilitadas ao processo eleitoral do CBHSF  
3 2021-2025. A reunião foi iniciada às 9 (nove) horas com a presença dos membros da Comissão Eleitoral  
4 **Maria de Lourdes Amaral Nascimento** – Governo Estadual de Minas Gerais, **João Bastos Neto** –  
5 Governo Estadual da Bahia, **Rafael A. Miranda Avelar de Freitas** – Governo Estadual de Alagoas,  
6 **Patricia Prado Cabral Souza** – Governo Estadual de Sergipe, **Nilson Henrique da Silva** – Governo  
7 Estadual de Pernambuco e **Flávia Simões Ferreira Rodrigues** – Agência Nacional de Águas e Saneamento  
8 Básico. Convidados: Rúbia Mansur, Maurício Vitor Oliveira, Francimara Pereira, Onhay Vasconcelos,  
9 Sâmela Bitencourt, Manoel Vieira e Jannyne Amorim – Agência Peixe Vivo; Anivaldo Miranda – CBHSF.  
10 Inicialmente, a Sra. Rúbia Mansur apresentou 04 recursos que não puderam ser avaliados pela Comissão  
11 Eleitoral na última reunião. O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral está no Anexo I.  
12 Além disso analisaram questionamento encaminhado sobre a Habilitação do Instituto AIBA, sendo que a  
13 Comissão, após reanálise da documentação, manteve a decisão de habilitação, considerando que na  
14 documentação encaminhada e de acordo com a Resolução DIREC nº114/2021 a instituição se enquadra  
15 como Sociedade Civil. O outro questionamento analisado foi email enviado pela Associação de Proteção e  
16 Defesa das Águas de Vargem das Flores – Aprovargem, sendo mantida a decisão da Comissão em não  
17 habilitar a instituição, pois não recebeu a documentação no email correto no prazo de inscrição, sendo que o  
18 email estava descrito no Edital e Resolução DIREC nº114/2021. Na sequência, a Sra. Rúbia Mansur  
19 apresenta o calendário das Plenárias Eleitorais Setoriais, sendo que atribuíram, no mínimo, um membro da  
20 Comissão Eleitoral para cada reunião. Em seguida, foi apresentada a minuta do documento de Orientações  
21 Gerais da Comissão Eleitoral para Condução das Plenárias Eleitorais Virtuais (PEV), que recebeu  
22 contribuições dos membros da Comissão Eleitoral. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 11  
23 (onze) horas.

24  
25 **Maria de Lourdes Amaral Nascimento**

26 Coordenadora da Comissão Eleitoral / Membro da Comissão Eleitoral – MG

27 **João Bastos Neto**

28 Membro da Comissão Eleitoral – BA

29 **Rafael A. Miranda Avelar de Freitas**

30 Membro da Comissão Eleitoral – AL

31 **Patricia Prado Cabral Souza**

32 Membro da Comissão Eleitoral – SE

33 **Nilson Henrique da Silva**

34 Membro da Comissão Eleitoral – PE

35 **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**

36 Membro da Comissão Eleitoral - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

**ANEXO I - DECISÃO SOBRE OS RECURSOS COMISSÃO ELEITORAL**

<b>INSTITUIÇÃO</b>			<b>DECISÃO COMISSÃO ELEITORAL</b>			<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<b>MINAS GERAIS</b>								
1	Associação Comunitária do Ribeiro Manso	<b>HABILITADO</b>	Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral considera a instituição habilitada.					
2	Associação dos Produtores Rurais do Morro da Cabeça do Município de Felixlândia	<b>INABILITADO</b>	Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral considera a instituição inabilitada, considerando que o prazo concedido para recurso não corresponde à complementação de documentação não apresentada durante o prazo de inscrição.					
3	Prevenir Preservar	<b>INABILITADO</b>	Após análise da situação, a Comissão Eleitoral indefere o pedido da entidade, considerando que estava sob responsabilidade da instituição a autorização do link de acesso à documentação enviada, que não aconteceu em tempo hábil (período de inscrição), não sendo possível a análise documental.					
<b>BAHIA</b>								
1	Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento do Oeste Baiano	<b>INABILITADO</b>	Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral considera a instituição inabilitada, considerando que o prazo concedido para recurso não corresponde à complementação de documentação não apresentada durante o prazo de inscrição.					

